RESOLUÇÃO SME Nº 01 /2022

Dispõe sobre a redefinição das atividades de Recuperação da Aprendizagem para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Assis considerando as restrições das atividades presenciais decorrentes da pandemia COVID – 19 e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal da Educação de Assis, tendo em vista o que determina os artigos 57, e 80 da Lei º 5.084 de 06 de dezembro de 2007 e observadas as Diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996, e a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a recuperação da aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Assis e considerando:

- As normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação acerca das medidas excepcionais internas para reorganização do calendário escolar e retomada do ano letivo de 2020 e 2021 com atividades escolares não presencias e presencias;
- a necessidade de se garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, de acordo com o artigo 206, inciso I, da Constituição Federal/1988;
- A excepcionalidade da realização de atividades escolares não presenciais durante o ano letivo de 2020 e 2021, bem como a desigualdade nas condições materiais dos estudantes para a realização das atividades fora da escola;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96,
- O Parecer CEE 309/2020 acerca da aprovação e retenção no ano letivo de 2020/ 2021, e sobre a organização de apoio à aprendizagem e retomada das aulas; período pandêmico devido ao COVID 19 que assolou o planeta e inviabilizou o atendimento presencial, acentuando a defasagem de aprendizagem dos alunos;
- O compromisso da Rede Municipal de Ensino em garantir a todos os seus alunos oportunidades de aprendizagem, que possam promover continuamente avanços escolares em observância aos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996- (LDBN) e na Lei Municipal nº 5.084 de 06 de dezembro de 2007, que estabelecem as normas gerais para a implantação do Sistema Municipal de Ensino;
- O processo de aprendizagem nas diferentes áreas do conhecimento está respaldado no desenvolvimento de habilidades e competências básicas, e que os estudos de recuperação contínua e paralela se caracterizam em momentos de atividades específicas para a superação das dificuldades e para a consolidação de aprendizagem bem-sucedida para todos os alunos;

- As recuperações contínua e paralela, constituem parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem e têm como princípio básico o respeito à diversidade de características, de necessidades e de ritmo de aprendizagem de cada aluno;
- A necessidade de assegurar condições que favoreçam a elaboração, implementação e avaliação de atividades de recuperação contínua e paralela significativas e diversificadas que atendam à pluralidade das demandas existentes em cada escola;
- Os indicadores da aprendizagem dos alunos evidenciados nas avaliações externas e internas indicam avanços e dificuldades e demonstram a necessidade de efetiva ação para a melhoria da qualidade do ensino.
- A recuperação da aprendizagem como parte integrante dos processos de ensino e aprendizagem dos alunos;
- A necessidade de assegurar condições que favoreçam a implementação de atividades de recuperação contínua e paralela, por meio de ações significativas e diversificadas que atendam a pluralidade das demandas existentes em cada escola.

Resolve:

I – Das Disposições Preliminares e das Competências

Artigo1º. As atividades de recuperação da aprendizagem constituem mecanismos colocados à disposição da escola e dos professores para garantir a superação de dificuldades específicas encontradas pelos alunos do ensino fundamental durante o seu percurso escolar e ocorrerão de diferentes formas, a saber:

I – Contínua: a que está inserida no trabalho pedagógico realizado diariamente na sala de aula, constituída de intervenções pontuais e imediatas, incluindo ainda aquela previamente organizada pela escola, na qual em momentos específicos o professor da turma atuará diretamente com os alunos que possuem maiores dificuldades;

II – Paralela: destinada aos alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e necessitem de um trabalho mais direcionado, em paralelo às aulas regulares, com duração variável em decorrência da avaliação diagnóstica.

Artigo 2º. As atividades de recuperação paralela serão desenvolvidas por meio de projetos destinados ao atendimento de alunos com dificuldades claramente identificadas pelo professor das turmas de 2º, 3º, 4º e 5º anos, pelos Conselhos de Classes e não superadas nas atividades de recuperação contínua, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Parágrafo único - para cumprimento desse artigo, as escolas poderão formar turmas constituídas, de no mínimo 5 (cinco) alunos e máximo de 12 (doze) alunos.

Art. 3º. As atividades de recuperação paralela na Rede Municipal de Ensino de Assis poderão ser desenvolvidas por meio de:
I – 02 (duas) aulas semanais de Língua Portuguesa e:

II – 02 (duas) aulas semanais de Matemática.

Parágrafo Único - As vagas dos alunos que deixarem de participar da turma de recuperação paralela, por terem atingido os objetivos, ou por motivos de transferência, abandono ou não frequência, poderão ser preenchidas por outros alunos que necessitem desses estudos.

Artigo 4º. Para o desenvolvimento das atividades de recuperação, cada unidade escolar deverá elaborar projetos especiais a serem desenvolvidos ao longo do ano letivo.

Parágrafo Único – O aluno permanecerá nas atividades de recuperação e reforço somente o tempo necessário para superar as dificuldades diagnosticadas.

Artigo 5º. Os Projetos de Recuperação Paralela deverão conter:

I – Objetivos do trabalho, ações e atividades propostas e procedimentos avaliatórios, de acordo com a proposta pedagógica da escola e diretrizes da Secretaria Municipal da Educação;

II – Critérios de agrupamento dos alunos e a formação das turmas;

III – Período de realização com previsão do número de aulas e horários.

Artigo 6º. As atividades do Projeto de Reforço serão desenvolvidas:

I - A partir de 02 de março até 14 de dezembro de 2022;
II - Com as turmas constituídas por nível de desempenho nas diferentes habilidades.
III - O número de alunos participantes dos Projetos de Reforço será de responsabilidade da Unidade Educacional, validadas pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, que diagnosticará as necessidades e farão os encaminhamentos cabíveis. Essas turmas terão, em média, de 05 (cinco) a 12 (doze) alunos;
IV - Com 2 horas-aulas semanais consecutivas por turma em período diverso ao da aula do aluno. Casos específicos serão analisados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;
V - Com turmas de ALFABETIZAÇÃO para os alunos que apresentam dificuldades em seu processo de alfabetização e de PRODUÇÃO TEXTUAL, para alunos que já estão alfabetizados, mas que apresentam dificuldades em leitura e interpretação de textos.
VI - Matemática com turmas de Alfabetização Matemática (alunos com dificuldade na apropriação de números e operações do campo aditivo no processo de alfabetização), e de resolução de problemas no campo multiplicativo, fracionário, etc.

Artigo 7º. Os projetos de recuperação paralela devem ser elaborados mediante proposta do Coordenador Pedagógico, a partir da análise das informações de avaliações diagnósticas registradas pelo professora da classe, cabendo:

I – **Ao professor da classe**, a identificação das dificuldades do aluno, a definição dos conteúdos, das expectativas de aprendizagens e outros procedimentos a serem adotados;

II – **Ao Coordenador Pedagógico**, ou, na ausência deste, ao Diretor de Escola, a definição dos critérios de agrupamento dos alunos e de formação das turmas, a definição do período de realização com previsão de horário e o encaminhamento das informações aos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, o horário do projeto de recuperação paralela poderá ocorrer antes das 7horas, bem como após as 17h30.

Artigo 8º. Compete aos responsáveis pela implementação dos projetos de recuperação e reforço:

I - **Á Direção da Escola e Coordenação Pedagógica:**

a) Elaborar, em conjunto com os professores envolvidos, os respectivos projetos, encaminhando-os para anuência do supervisor da escola na Secretaria da Educação;
b) Coordenar, implementar e acompanhar os projetos, providenciando as reformulações, quando necessárias;
c) Disponibilizar ambientes pedagógicos e materiais didáticos que favoreçam o desenvolvimento desses projetos;
d) Informar aos pais as dificuldades e resultados apresentados pelos alunos, a necessidade e objetivos da recuperação paralela, os critérios de encaminhamento e a forma de realização;
e) avaliar os resultados alcançados nos projetos implementados, justificando a necessidade de continuidade se necessário e informando aos pais a evolução da criança.

II – **Aos docentes das classes:**

a) Identificar as dificuldades de cada aluno, pontuar com objetividade as reais necessidades de aprendizagem, por meio de documentos oficiais e pertinentes ao encaminhamento do aluno ;
b) Avaliar sistematicamente o desempenho do aluno, registrando os avanços em sala de aula e na recuperação paralela, de modo que o aluno permaneça nas atividades de recuperação paralela somente o tempo necessário para superar a dificuldade diagnosticada;
c) Garantir, além da recuperação paralela, que as atividades de recuperação e reforço da aprendizagem que acontecem de modo contínuo no dia-a-dia da sala de aula ocorram de modo satisfatório, tendo em vista a assunção de suas responsabilidades enquanto responsável imediato pelo desempenho de seus alunos.

III – **Aos Docentes responsáveis pela recuperação paralela;**

a) Desenvolver atividades significativas e diversificadas que levem o aluno a superar suas dificuldades de aprendizagem;
b) Utilizar diferentes materiais e ambientes pedagógicos que favoreçam a aprendizagem dos alunos;
c) Avaliar continuamente o desempenho do aluno, os avanços obtidos, através de instrumentos diversificados e redirecionar o trabalho, quando as dificuldades persistirem;
d) Participar dos HEs, dos Conselhos de Classe/série e das ações de formação continuada promovidas pela SME.

IV – **À EquipeTécnica da SME: Supervisores, Assessoria e Assistentes Técnicos Pedagógicos:**

a) Promover programas de formação voltados para os professores das salas regulares e de Recuperação da Aprendizagem;
b) Acompanhamento do desenvolvimento das atividades nas unidades escolares mediando novos procedimentos e estratégias.

Artigo9º. A atribuição de aulas para o desenvolvimento dos Projetos de Recuperação Paralela far-se-á conforme disposto em legislação específica.

Artigo10º- As unidades escolares deverão enviar o projeto para conhecimento e homologação da SME integrando à proposta pedagógica da escola e ao Plano Gestor, bimestralmente, junto com relatórios do rendimento escolar das classes, o controle do número de alunos encaminhados, que frequentaram, e os que permanecem no projeto de recuperação e reforço paralelo, conforme o disposto nessa Resolução.

Art.11. Consta **d**esta Resolução, **Anexo I**, modelo de ficha de encaminhamento e acompanhamento das turmas para o projeto de Reforço Escolar a fim de nortear os registros efetuados pelo Coordenador Pedagógico e Conselho de Classes, e **Anexo II** modelo de ficha de parecer conclusivo.

Art.12. As turmas de Reforço Escolar serão atribuídas conforme edital específico, à docentes
titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis e à professores temporários devidamente classificados no Processo Seletivo para atuação em 2022.

Art.13. Os casos omissos à operacionalização das diretrizes estabelecidas pela presente Resolução deverão ser decididos pelo Departamento de Ensino Fundamental e Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação.

Art.14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DULCE DE ANDRADE ARAUJO
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

FICHA DE ENCAMINHAMENTO - REFORÇO ESCOLAR

Unidade Escolar: _____
Nome do Aluno:_____
Data de nascimento:____/____/_____Ano/série_____Período: _____

01 - Motivo do encaminhamento: (em que áreas, habilidades e competências)

02 – Principais dificuldades do aluno:

03 – Estratégias já utilizadas:

04 – Expectativas de aprendizagem:

05 – Recomendação do professor aos pais:

_____ _____
Assinatura do professor *Assinatura do Coordenador Pedagógico*
Classe regular

_____ _____
Assinatura do pai/ Responsável *Assinatura do Diretor*

ANEXO II

FICHA CONCLUSIVA DAS AÇÕES DO REFORÇO ESCOLAR - BIMESTRAL

Unidade Escolar: _____

Nome do Aluno:_____

Data de nascimento:____/____/_____Ano/série_____Período: _____

01 – Diagnóstico inicial considerando o que é esperado da série/ ano, em termos de habilidades e competências:

a) – O que aluno domina:

b) - Dificuldades observadas:

02 – Estratégias diferenciadas de recuperação já utilizadas:

03- Recomendações ao professor da classe:

04 – Parecer conclusivo:

_____ _____

Assinatura do professor *Assinatura do Coordenador Pedagógico*
Classe regular

_____ _____

Assinatura do pai/ Responsável *Assinatura do Diretor*